



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 908/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA CIRCUITO MATERIAIS
ELÉTRICOS EIRELI-ME, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.359/0001-72, sediada na Av. Alacid Nunes nº. 3110, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CIRCUITO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 24.390.276/0001-91, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 1345, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-00, telefone: (93) 3515-9690, E-mail: admcircuito2014@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Procurador da empresa Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Isaac Barbosa nº. 2052, Bairro Brasília, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-000, portador do RG nº 3694458 SSP/PA. e CPF nº 714.559.142-15, telefone: (93) 3515-9491.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento dos **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (FARDAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SEMÁFOROS, UNIDADES SEMAFORICAS, TACHÕES, PLACA DE SINALIZAÇÃO. MUNIÇÃO E KIT OPERACIONAL – GUARDA MUNICIPAL).**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - DEMUTRAN - LOTE 17	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Coluna 01 boca, em aço galvanizado a fog, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de ½” x 1 ½” para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm p/ instalação subterrânea, 02 furos de 32mm p/ instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador c/ perfuração de 50mm p/ entrada e saída de cabo.	Interativa	Und	08	1.052,30	8.418,40
02	Braço projetado em aço galvanizado a fogo com 4.700mm de comprimento, espessura 4,25mm x 88,9mm de diâmetro x 4700mm de projeção, com furação de 30mm na extremidade para entrada e saída de cabo, anel de 50mm x 14mm para apoio da coluna.	Açobras	Und	08	879,80	7.038,40
03	Grupo Focal VEICULAR com PÁ e SUPORTE BASCULANTE de 101mm, Tipo “T” 300X300X200X200 mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestana), Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletiva do tipo Grau Técnica para facilitar sua visualização. Contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, com led’s de ultra brilho polarizados e de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini-lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá o restante do sistema) e seguindo a ABNT NBR 15889/2010	Interativa	Und	08	1.897,00	15.176,00
04	Coluna de 01 boca com extensora de 3(três) para semáforo repetidor, em aço galvanizado a fogo, 88,9 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de ½” x 1 ½” para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.	Interativa	Und	15	1.053,52	15.802,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

05	Grupo focal com Contador Regressivo Microprocessado para Pedestres, com contagem regressiva da cor verde, com 2 focos de 200mm, em alumínio injetado, pintado de preto fosco, c/lentes de acrílico com proteção contra raios U. V., sendo que a contagem regressiva é feita na cor verde, e possui led's Ultra Bright e o vermelho tem o formato de boneco ou mão parado e led's Ultra Bright em seu módulo, polarizados independentemente de forma que caso ocorra à queima de um led não comprometa os outros (queima independente). Os led's devem ser fabricados com encapsulamento Hialino (incolor) e as cores são determinadas pela dopagem do material semicondutor usado na fabricação, desta forma não necessitará de filtro de cor (lentes coloridas). A Vida útil do led não deve ser inferior a 100.000 horas, incluindo dois suporte duplo em cada foco.	Interativa	Und	15	1.507,60	22.614,00
06	Controlador Micro processado de 04 (oito) fases completo, com todas as placas que compõe o sistema (CPU, Fonte e placas de potência e módulo para receber programação via rádio) para operar as 08 fases, Com CPU apta para receber programação via rádio e sincronismo via GPS. As placas devem ser de circuito impresso do tipo plug in. Onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente. Com mínimo 16 mudanças de plano, 29 trocas de plano por dia mais o intermitente, programações diferenciadas por dia da semana, além de programação exclusiva de domingos e feriados. Deve está incorporado no equipamento, um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já inclusas no sistema). O sistema deve possui uma programação automática de verdes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorrer qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpadas verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e	Interativa	Und	05	4.032,00	20.160,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	hora pelo menos por 15 horas.					
07	Rack mono de liga leve c/ roldana de porcelana de baixa tensão	Interativa	Und	30	59,68	1.790,40
VALOR TOTAL				-----		91.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - DEMUTRAN - LOTE 18	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Fita de aço de 1/2"	Jandrigues	Mt	100	8,03	803,00
02	Selo de 1/2"	Jandrigues	Und	100	4,35	435,00
03	Fonte Chaveada de 9 volts 01 wats	Esteves	Und	400	34,81	13.924,00
04	Fonte Chaveada de 12 volts 01 wats	Esteves	Und	250	42,18	10.545,00
05	Fonte Chaveada de 12 volts 03 wats	Esteves	Und	50	45,86	2.293,00
VALOR TOTAL				-----		28.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - DEMUTRAN - LOTE 19	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Tachão bidirecional de corpo amarelo, com refletivo amarelo confeccionado com resina poliéster de alta resistência mecânica e cargas minerais, medindo 250x150x50mm, com resistência à compressão de 44 toneladas.	M2	Und	5.000	26,94	134.700,00
02	Mini tachão bidirecional de corpo amarelo e refletivo amarelo, confeccionado com resina poliéster de alta resistência mecânica e cargas minerais, medindo 100x80x20mm, com resistência à compressão de 20t.	M2	Und	10.000	15,81	158.100,00
03	Mini tachão bidirecional de corpo branco com refletivo branco e vermelho, confeccionado com resina poliéster de alta resistência mecânica e cargas minerais, medindo 100x80x20mm, com resistência à compressão de 20t.	M2	Und	5.000	15,81	79.050,00
04	Galão de cola de 5L para Aplicação de Tachão	M2	Und	200	314,55	62.910,00
05	Caixa de Catalizador C/300 Unidades	M2	Und	10	2.224,00	22.240,00
VALOR TOTAL				-----		457.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - DEMUTRAN - LOTE 20	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Bolacha de LED 300 Completas/Vermelha	Interativa	Und	30	428,65	12.859,50
02	Bolacha de LED 200 Completas/Vermelha	Interativa	Und	40	309,87	12.394,80
03	Bolacha de LED 200 Completas/Amarela	Interativa	Und	30	309,87	9.296,10
04	Bolacha de LED 200 Completas/Verde	Interativa	Und	30	309,87	9.296,10
05	Bolacha de LED Completas	Interativa	Und	40	330,53	13.221,20

Av. Alacid Nunes nº. 3110, Bairro Jardim Uirapuru – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.372.095 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	Pedestre/Vermelha					
06	Bolacha de LED Completas Pedestre/Verde	Interativa	Und	40	330,53	13.221,20
07	Relógio Tempo Digital 88 s/Fibra c/Placa	Interativa	Und	14	1.686,07	23.604,98
08	Programa TTV NT 23	Interativa	Und	12	433,72	5.204,64
09	Placa de Alimentação bivolt T Placa de Potencia	Interativa	Und	18	509,56	9.172,08
10	CPU controlador Completo 4 Fases Placa Logica	Interativa	Und	04	1.067,30	4.269,20
11	CPU controlador Completo 5 Fases Placa Logica	Interativa	Und	03	1.153,40	3.460,20
VALOR TOTAL				-----		116.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - DEMUTRAN - LOTE 21	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	LED de 04mm Verde	Cromatec	Und	10.000	1,09	10.900,00
02	LED de 04mm Vermelho	Cromatec	Und	8.000	1,09	8.720,00
03	LED de 04mm Amarelo	Cromatec	Und	5.000	1,09	5.450,00
VALOR TOTAL				-----		25.070,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 717.070,00 (Setecentos e Dezessete Mil, Setenta Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 041/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 041/2018.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0037 2.205 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

04 125 0037 2.203 – Manutenção do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN

15 451 0037 1.053 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais



15 451 0121 1.035 – Construção, Recuperação, Reforma e Adaptação da Infraestrutura Urbana

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 - Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – Executar o fornecimento dos materiais e equipamentos diversos (fardas, peças de reposição para semáforos, unidades semaforicas, tachões, placa de sinalização. munição e kit



operacional – guarda municipal) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATA, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos materiais e equipamentos diversos (fardas, peças de reposição para semáforos, unidades semaforicas, tachões, placa de sinalização, munição e kit operacional – guarda municipal) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 041/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 11 de julho 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS SANTOS ALVES
CIRCUITO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____